



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ
Tel: (0XX12) 3115-1391 – Telefax: (0XX12) 3115-1194
CNPJ 65.058.984/0001-07

LEI Nº273 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007.
“Dispõe sobre o Orçamento Geral do Município para o exercício de 2008.”

Ângelo Geraldo da Conceição, Prefeito do Município de Arapeí, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Arapeí, para o exercício de 2008, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 9.200.000,00 (nove milhões e duzentos mil reais), discriminados pelos anexos desta Lei.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação, em vigor e das especificações constantes no anexo nº 2, da Lei nº 4.320/64, com os seguintes desdobramentos:

I – RECEITAS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	338.000,00
Receita Patrimonial	70.000,00
Transferências Correntes	5.962000,00
Outras Receitas Correntes	26.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Transferências de Capital	2.758.000,00
Outras Receitas de Capital	46.000,00

TOTAL DA RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA **9.200.000,00**

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas do Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 – Legislativa	357.000,00
04 – Administração	1.209.050,00
08 – Assistência Social	201.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ
Tel: (0XX12) 3115-1391 – Telefax: (0XX12) 3115-1194
CNPJ 65.058.984/0001-07

10 – Saúde	2.003.000,00
12 – Educação	1.603.200,00
13 – Cultura	183.400,00
15 – Urbanismo	1.531.000,00
16 – Habitação	1.270.000,00
20 – Agricultura	202.000,00
26 – Transporte	142.000,00
27 – Desporto e Lazer	113.300,00
99 – Reserva de Contingência	385.050,00
TOTAL GERAL	9.200.000,00

02 – POR SUBFUNÇÕES

031 – Ação Legislativa	357.000,00
122 – Administração Geral	1.156.050,00
123 – Administração Financeira	53.000,00
244 – Assistência Comunitária	201.000,00
301 – Atenção Básica	1.869.600,00
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	133.400,00
361 – Ensino Fundamental	1.553.200,00
365 – Educação Infantil	50.000,00
392 – Difusão Cultural	183.400,00
451 – Infra Estrutura Urbana	1.326.000,00
452 – Serviços Urbanos	205.000,00
482 – Habitação Urbana	1.270.000,00
605 – Abastecimento	198.000,00
606 – Extensão Rural	4.000,00
782 – Transporte Rodoviário	142.000,00
812 – Desporto Comunitário	113.300,00
999 – Reserva de Contingência	385.050,00
TOTAL DA DESPESA	9.200.000,00

03 – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes	5.579.250,00
Despesas de Capital	3.235.700,00
Reserva de Contingência	385.050,00
TOTAL DA DEPESA	9.200.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ
Tel: (0XX12) 3115-1391 – Telefax: (0XX12) 3115-1194
CNPJ 65.058.984/0001-07

04 – POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

01 – Poder Legislativo

01.0100 – Câmara Municipal 357.000,00

02. Poder Executivo

02- 0201 – Gabinete do Prefeito 272.500,00
02 – 0202 – Procuradoria Jurídica 35.250,00
02 – 0203 – Conselho Tutelar 53.000,00
02 – 0301 – Contabilidade, Tributos e Tesouraria 836.550,00
02 – 0401 – Pessoal, Almoxarife e Protocolo 259.000,00
02 – 0501 – Educação Fundamental 472.200,00
02- 0502 –Fundo Nac. Des. Ed.Básica Val. Magist. – FUNDEB 1.081.000,00
02 – 0503 – Educação Pré-Escolar 50.000,00
02 – 0601 – Cultura e Turismo 183.400,00
02 – 0701 – Assistência Médica 1.783.000,00
02 – 0702 – Programa Saúde da Família 220.000,00
02 – 0801 – Agricultura e meio Ambiente 202.000,00
02 – 0901 – Vias e Logradouros Públicos 44.000,00
02 – 0902 – Limpeza Pública e Remoção de Lixo 205.000,00
02 – 0903 – Obras e Serviços 2.552.000,00
02 – 0904 - Serviços de Estradas 142.000,00
02 – 0905 – Serviços Funerários 84.500,00
02 – 1001 – Desporto e Lazer 37.800,00
02 – 1101 – Assistência e Promoção Social 221.000,00
02 – 1102 – Merenda Escolar 108.800,00
TOTAL DA DESPESA 9.200.000,00

Art. 4º - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei das Diretrizes Orçamentárias a:

I – Realizar Operações de crédito por antecipação da Receita, nos termos da legislação em vigor;

II – Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 70% (setenta por cento) do orçamento das despesas, nos termos da Legislação vigente;

IV – Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro das categorias de programação, nos termos do inciso IV, do artigo 167, da Constituição Federal;

V – Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ
Tel: (0XX12) 3115-1391 – Telefax: (0XX12) 3115-1194
CNPJ 65.058.984/0001-07

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2.008, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arapeí em 18 de dezembro de 2007.


Ângelo Geraldo da Conceição
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Arapeí em 18/12/2007.


Adilson Teixeira Juvenal
Diretor de Recursos Humanos